



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA EM

14.11.2017
Visto: Joice A. Costa

Decreto nº 106/2017, de 14 de novembro de 2017.

Anula o Processo Licitatório
Carta Convite nº 96/2017.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, "n", e;

Considerando-se o que dispõe as Súmulas 346/STF ("A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos") e 473/STF ("A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial");

Considerando-se o § 3º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/1993, que reza: Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidas e convidadas em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá seu interesse com antecedência de até 24 horas (vinte e quatro) da apresentação das propostas;

Em complemento, o § 7º do mesmo artigo determina; Quando, por limitações de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.

Considerando que o Tribunal de Contas da União, tem posicionamento claro quanto a obrigatoriedade de haver três propostas válidas.

Considerando também o Parecer Jurídico pela revogação do Processo Licitatório de nº 96/2017.

DECRETA:


Art. 1º - Fica revogado o processo licitatório Carta Convite nº 96/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Município de Benedito Novo, aos 14 de novembro de 2017.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 106/2017 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 14 de novembro de 2017.


Joice Aparecida Costa
Agente Administrativo